

Art. 2º - Fica designado o membro Lauro Pereira Martins, ID Funcional nº 641789-2, como substituto do Presidente em seus impedimentos eventuais.

Art. 3º - Dar-se-á conhecimento imediato da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2022

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO
Reitor

Id: 2419826

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 25.08.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/007521/2022 - CTTC/RJ - Cooperativa dos Trabalhadores em Transporte Coletivo de Passageiros Fretamento e Turismo do Município de Nova Iguaçu e do Estado do Rio de Janeiro (RJ-713): Com base no parecer da área técnica, (Doc. SEI nº 38400172) **DEFIRO**, determinando a baixa do veículo placa LTQ-8C33 (RJ-713.031) e o cancelamento do registro do cooperado Willian Alonso de Souza, relativo à operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento.

DE 26.08.2022

PROCESSO NºS SEI-100005/006729/2022, SEI-100005/006848/2022, SEI-100005/007145/2022, SEI-100005/007198/2022, SEI-100005/007267/2022 - **AUTORIZO** os parcelamentos de débitos.

DE 29.08.2022

PROC. Nº SEI-100005/002607/2022 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc. SEI nº 38531819), pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº SEI-100005/002427/2022 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc. SEI nº 38485753), pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº SEI-100005/004136/2022 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc. SEI nº 38535420), pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº SEI-100005/004138/2022 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc. SEI nº 38535420), pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº SEI-100005/004141/2022 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc. SEI nº 38382482), pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº SEI-100005/004144/2022 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc. SEI nº 38528870), pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº SEI-100005/004504/2022 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc. SEI nº 38483153), pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº SEI-100005/005622/2022 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc. SEI nº 38423905), pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/006723/2022 - **AUTORIZO** o parcelamento de débito.

Id: 2419924

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1161 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

RECONHECE COMO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL, EM CARÁTER DEFINITIVO, A RPPN REGUA V NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU-RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral no território do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria INEA/RJ/PRES nº 1079, de 03 de setembro 2021, que trata do reconhecimento provisório da área como RPPN; e

- o Procedimento Administrativo INEA/RJ nº SEI-070002/000800/2020, em especial a documentação referente à averbação da área de RPPN na matrícula do imóvel.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN REGUA V como unidade de conservação de proteção integral situada no Estado do Rio de Janeiro, integrando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata esta Portaria possui caráter perpétuo, sendo que a extinção ou a redução dos limites da RPPN somente poderá ocorrer mediante lei específica, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 40.909/2007.

Art. 2 - Na RPPN somente é permitido o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas, interpretativas e turísticas, de acordo com o seu Plano de Manejo e com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2022

PHILPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente - INEA/RJ

PORTARIA INEA/PRES Nº 1162 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

RECONHECE COMO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL, EM CARÁTER DEFINITIVO, A RPPN REGUA IV NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU-RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral no território do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria INEA/RJ/PRES nº 1080, de 03 de setembro 2021, que trata do reconhecimento provisório da área como RPPN; e

- o Procedimento Administrativo INEA/RJ nº SEI-070002/000798/2020, em especial a documentação referente à averbação da área de RPPN na matrícula do imóvel.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN REGUA IV como unidade de conservação de proteção integral situada no Estado do Rio de Janeiro, integrando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata esta Portaria possui caráter perpétuo, sendo que a extinção ou a redução dos limites da RPPN somente poderá ocorrer mediante lei específica, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 40.909/2007.

Art. 2º - Na RPPN somente é permitido o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas, interpretativas e turísticas, de acordo com o seu Plano de Manejo e com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2022

PHILPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente - INEA/RJ

Id: 2419702

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA

CONCORRÊNCIA NACIONAL 007/2022

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2022, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria INEA

GRUPO 1: Defesa Sanitária Animal - doenças vesiculares, hemorrágicas, nervosas e outras de interesse agropecuário.	
Composição: 07 (sete) Médicos Veterinários	
NOME	ID
Cláudio Vilella Vieira	2697188-7
Ana Christina Novaes	42514169
José Augusto Vieira da Cruz	19323662
Liliani Santos Oliveira Vidal	5691966
Regina Maria Monteiro Lopes	1934203-9
Renata Falcão Rabello da Costa	42196442
Renata Vitória campos Costa	1934528-3

GRUPO 2: Defesa Sanitária Animal - Influenza Aviária, Doença de "Newcastle" e outras enfermidades avícolas	
Composição: 07 (sete) Médicos Veterinários	
NOME	ID
Astrid Paola Mattheis Cruz	4181835-0
Elza Mika Suzuki	4219647-7
Jamaira Ferreira Veras	4219645-0
Luis Armando Calvão Brust	1934491-0
Marcus Vinicius Silva Oliveira	569187-4
Valéria Christina Magalhães Teixeira	571648-9
Valquiria Agnes Cardoso Cortes	4251400-2

GRUPO 3: Defesa Sanitária Vegetal - Pragas dos vegetais	
Composição: 05 (cinco) Engenheiros Agrônomos	
NOME	ID
Evaristo Vieira Mezavilla	4251457-6
Ilso da Silva Lopes Junior	569208-3
José Aparício de Aquino Salgado	1934682-4
Leonardo Vicente da Silva	1932115-5
Rodrigo Garcia Alvim	4214580-5

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SEAPPA nº 23 de 01.11.2018.

Niterói, 24 de agosto 2022

ALEX GRILLO
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária,
Pesca e Abastecimento

Id: 2419212

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 130 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

CRIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO E A CWEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME - PROCESSO Nº SEI-020007/003943/2022.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato nº 031/2022, entre a Secretaria de Estado de Agricultura,

COOEXEC nº 216, 17 de fevereiro de 2022, publicada no DOERJ de 21/02/2022, incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Concorrência nº 007/2022. Reunida a Comissão finalizou o julgamento dos documentos apresentados pelas empresas participantes do certame nos aspectos solicitados no instrumento convocatório, bem como (Anexo 9) que discrimina as parcelas de maior relevância técnica e quantidades mínimas previstas na Planilha Orçamentária. Após conclusão da análise da documentação apresentada pelas empresas participantes em todos os aspectos solicitados a Comissão Permanente de Licitação declara que todas as participantes estão habilitadas. Conforme relatório técnico que faz parte integrante da Ata de Julgamento da primeira fase e na forma discriminada no quadro abaixo. Registre-se: 1) Fica aberto o prazo recursal na forma prevista no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Registre-se: 2) Os envelopes de preços continuam acautelados junto a Comissão de Licitação até abertura dos mesmos. Registre-se: 3) Os documentos de habilitação, bem como íntegra da Ata e relatório técnico, foram acostados ao processo SEI-070002/000991/2022 para consultas via online. Nada mais havendo digno a levar-se a registro, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida, aprovada segue assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

PARTICIPANTES	RESULTADO
HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA	HABILITADA
STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.	HABILITADA
CONSTRUTORA LYTORANEIA S.A.	HABILITADA
CONSTRUTORA COLARES LINHARES S.A.	HABILITADA
DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.	HABILITADA

PROCESSO: SEI-070002/000991/2022

Id: 2419857

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAPPA Nº 32 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA NOVOS INTEGRANTES E CONSOLIDA NOVA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE EMERGÊNCIA AGROPECUÁRIA - GEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto Decreto nº 40.754, de 02.05.2007, alterado pela Resolução SEAPPA nº 23 de 01.11.2018 e o que consta no processo nº SEI-020007/004328/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Christina Novaes, Médica Veterinária, ID 4251416-9, em substituição a servidora Glenda Ribeiro de Oliveira, Médica Veterinária, ID nº 1934268-3 para compor o GRUPO DE EMERGÊNCIA AGROPECUÁRIA - GEA, criado pelo Decreto nº 40.754, de 02 de maio de 2007.

Art. 2º - Os INTEGRANTES DO GRUPO DE EMERGÊNCIA AGROPECUÁRIA - GEA serão reestruturados na forma abaixo:

GRUPO 1: Defesa Sanitária Animal - doenças vesiculares, hemorrágicas, nervosas e outras de interesse agropecuário.	
Composição: 07 (sete) Médicos Veterinários	
NOME	ID
Cláudio Vilella Vieira	2697188-7
Ana Christina Novaes	42514169
José Augusto Vieira da Cruz	19323662
Liliani Santos Oliveira Vidal	5691966
Regina Maria Monteiro Lopes	1934203-9
Renata Falcão Rabello da Costa	42196442
Renata Vitória campos Costa	1934528-3

GRUPO 2: Defesa Sanitária Animal - Influenza Aviária, Doença de "Newcastle" e outras enfermidades avícolas	
Composição: 07 (sete) Médicos Veterinários	
NOME	ID
Astrid Paola Mattheis Cruz	4181835-0
Elza Mika Suzuki	4219647-7
Jamaira Ferreira Veras	4219645-0
Luis Armando Calvão Brust	1934491-0
Marcus Vinicius Silva Oliveira	569187-4
Valéria Christina Magalhães Teixeira	571648-9
Valquiria Agnes Cardoso Cortes	4251400-2

GRUPO 3: Defesa Sanitária Vegetal - Pragas dos vegetais	
Composição: 05 (cinco) Engenheiros Agrônomos	
NOME	ID
Evaristo Vieira Mezavilla	4251457-6
Ilso da Silva Lopes Junior	569208-3
José Aparício de Aquino Salgado	1934682-4
Leonardo Vicente da Silva	1932115-5
Rodrigo Garcia Alvim	4214580-5

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SEAPPA nº 23 de 01.11.2018.

Niterói, 24 de agosto 2022

ALEX GRILLO
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária,
Pesca e Abastecimento

Id: 2419212

Pecuária, Pesca e Abastecimento e a Webtrip Agência de Viagens e Turismo Ltda ME - Processo nº SEI-020007/003943/2022.

MEMBROS:
Sergio Mattia Peres, ID Funcional nº 26972824;
Jeovane Vieira da Silva, ID Funcional nº 438995562;
Marco Antônio Barbi, ID Funcional nº 50823884.

SUBSTITUTOS:
Glauco Souza Barradas, ID Funcional nº 2581435;
Sonia Maria Meira de Souza, ID Funcional nº 508.1932-1;
Jackson Sanches Ramalho, ID Funcional nº 20227524.

Art. 2º - Designar como Gestor do Contrato nº 031/2022, o servidor Rafael Bender, ID Funcional nº 44576340.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Niterói, 29 de agosto de 2022

ANTÔNIO EMÍLIO SANTOS
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2419789